

A Campanha “Ética na TV” e a educação para os direitos humanos

Dep. Orlando Fantazzini¹

Por que uma Campanha?

A Campanha “Quem Financia a Baixaria é contra a Cidadania” foi lançada em 2002, após deliberação da VII Conferência Nacional de Direitos Humanos. Surgiu com o objetivo de impulsionar valores éticos e noções sobre direitos humanos na televisão brasileira. Pensava-se que com uma campanha seria mais fácil reunir pessoas para debater sobre os meios de se conseguir programas mais educativos na televisão brasileira. O tempo demonstrou que estávamos no caminho certo porque a Campanha tem crescido muito, recebido novas adesões e obtido algumas vitórias importantes.

A Campanha reforça a importância do direito à comunicação, opinião, livre expressão, imprensa e informação, tanto para o desenvolvimento da pessoa humana como para a democracia brasileira. O direito à comunicação garante não só o pleno desenvolvimento do indivíduo como também a sua inclusão social, de forma que, para haver democracia, é imprescindível que todos possam se manifestar livre e plenamente.

Seguindo as idéias de Amartya Sen², pode-se dizer que o desenvolvimento econômico e social de uma sociedade somente pode acontecer quando as pessoas possuem liberdade e condições para exercer sua autodeterminação. As relações humanas são cada vez mais marcadas pelo surgimento de novos sujeitos e atores sociais. Esses sujeitos se articulam e formam redes sociais horizontais que pressionam por participação, diálogo, interação e inclusão social e econômica. O desenvolvimento social e econômico de uma sociedade não pode prescindir da democracia e da possibilidade dos cidadãos estarem informados e capazes de se comunicar e tomar decisões coletivamente. Somente uma sociedade que garanta o acesso à informação e aos meios de comunicação, assim como assegure condições para que os indivíduos possam se expressar e comunicar, poderá ser considerada uma sociedade verdadeiramente democrática.

Ao contrário do que muitos pensam, a Campanha não defende a censura ou a violação do direito humano ao livre pensamento, opinião ou expressão. Muito ao contrário, ela promove uma ação social, uma articulação de interessados em torno da garantia e da proteção desses direitos. É coordenada pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, que regimentalmente possui a competência para receber, avaliar e investigar denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos e conta com o apoio de mais de cinquenta entidades da sociedade civil.

A Campanha foi capaz de constituir nesses anos de pleno funcionamento um espaço público onde os cidadãos podem se defender da programação televisiva. Assim, para que as pessoas possam enviar denúncias e sugestões foi criado um *site* na internet (www.eticanav.org.br) e a Câmara dos Deputados colocou à disposição da Campanha o seu serviço 0800 e de correio gratuito para o recebimento de manifestações e reclamações.

No entanto, como movimento da sociedade civil organizada, a Campanha não tinha poderes para “processar” as denúncias. A solução encontrada foi tornar pública uma

¹ Deputado Federal - PSOL/SP, coordenador da Campanha “Quem Financia a Baixaria é contra a Cidadania”

² Amartya Sen, “Desenvolvimento como liberdade”

síntese das reclamações, numa lista que se tornou conhecida como o “ranking” dos programas mais abusivos. Esse “ranking”, divulgado quadrimestralmente, traz os programas que receberam maiores críticas por parte da população durante o período. A partir dele, a Campanha iniciou um processo de conscientização junto às empresas que financiavam os programas mais reputados como de “baixaria”. Cartas a esses financiadores são enviadas para que eles se convençam e deixem de financiar programas não educativos. Como já era de se esperar, isso causou enorme reação das emissoras e concessionárias, que fizeram de tudo para impedir que a Campanha procurasse os financiadores.

Para garantir a sua própria responsabilidade no trato de questões tão delicadas, também foi estabelecida uma carta de princípios e elegeu-se um conselho, cuja função é assistir aos programas denunciados e verificar a ocorrência de abusos. O Conselho é composto por pessoas dos mais diversos setores da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil, entidades de defesa dos direitos humanos, Conselho Federal de Psicologia, movimentos homossexuais, movimentos feministas, igrejas, profissionais de mídia, entre outros. O procedimento adotado é similar àquele que a Campanha espera seja estabelecido oficialmente um dia: um conselho representativo que possa estabelecer punições administrativas *a posteriori* aos concessionários de televisão.

A Campanha ainda recebeu amplo apoio da sociedade civil, do Poder Judiciário e, principalmente, do Ministério Público que freqüentemente ingressa com ações contra as emissoras que veiculam programas violadores de direitos humanos.

Está também presente em praticamente todos os Estados da Federação, sendo que em muitos já existem coordenações estaduais que reúnem pessoas com a tarefa de avaliar a programação local e pressionar os financiadores a retirarem seus apoios aos programas que constem nos rankings da Campanha.

Fundamentação nos instrumentos de direitos humanos

O direito à comunicação é consagrado como um direito humano. Mesmo na época de fundação das Nações Unidas, em 1946, já era mencionada a importância da comunicação para o desenvolvimento da humanidade enquanto um direito humano fundamental e fator essencial para fomentar a paz e o progresso no mundo.

Em 1948, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, se contemplou esse princípio no artigo XIX:

“Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”

Alguns instrumentos posteriores à Declaração, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1966, reforçava ainda mais esse direito nos artigos 19 e 20, onde são condenadas a incitação à guerra, a apologia ao ódio nacional, racial ou religioso, assim como toda forma de discriminação, hostilidade ou violência.

Já no sistema regional dos países que compõem a Organização dos Estados Americanos (OEA) reconheceu-se a necessidade de se reafirmar esse direito na

Convenção Americana de Direitos Humanos, em seu artigo 13.5, ratificada e promulgada pelo Brasil, que deu origem ao Pacto de São José, na Costa Rica:

“Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.”

A OEA ainda criou junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos uma relatoria especial com a tarefa de zelar pelo direito à liberdade de expressão. Na carta de princípios básicos dessa relatoria, é mencionado que o acesso à informação é obrigação do Estado e que monopólios e oligopólios conspiram contra a democracia por restringir a pluralidade e a diversidade dos meios de comunicação.

Em muitas sociedades e Estados totalitários, o direito à liberdade de expressão é perseguido e considerado uma ameaça ao regime ditatorial, tanto que há freqüentes perseguições a jornalistas e pessoas que criticam as ações de governo.

No entanto, esses organismos internacionais reconhecem que também ocorrem violações a esse direito nos países que não garantem o livre acesso de todos aos meios de comunicação, ou ainda quando esse direito é negado ou utilizado de forma abusiva ou com privilégios.

No Brasil, a Constituição Federal veda qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística. Assegura a liberdade de expressão, em seu art. 220, *caput*. Mas, também, estabelece que a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos princípios da promoção da cultura, preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, assim como o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. No §3º, inciso II do mesmo artigo traz expressa determinação para que a lei estabeleça meios para que a pessoa e a família se defendam da programação de televisão.

Também é dispositivo constitucional a garantia de que espetáculos públicos, programação de rádio e televisão trarão informada a sua classificação indicativa, isto é, conterão a informação sobre a sua natureza, faixas etárias a que não se recomendam, locais e horários em que a apresentação se mostre inadequada. Esse instrumento do Poder Público não é censura, é um instrumento importante para que pais e familiares possam controlar o acesso de crianças e adolescentes às programações inadequadas, que poderão causar impactos na formação e desenvolvimento psíquico e social do jovem. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) contém vários dispositivos que mencionam essa preocupação

Violação ao direito humano à comunicação

O Brasil é um caso típico onde o direito à comunicação ocorre de forma abusiva e desrespeitosa para com os direitos humanos. Aqui, a “concessão pública”, ou seja, o meio legal pelo qual se garante o direito de explorar um canal de telecomunicação ou radiofusão, é mecanismo desvirtuado e não garante igualdade, impessoalidade e melhor proposta entre os concorrentes.

Calcula-se que existam cerca de 20 mil rádios comunitárias em pleno funcionamento em diversas regiões do País, a maioria delas divulgando programas de altíssima qualidade que poderiam exercer bem melhor o seu papel se não funcionassem em

situação precária e irregular. O Estado não consegue fiscalizá-las e é ineficiente para avaliar os pedidos de solicitação de regularização, por isso prefere travar uma verdadeira guerra insana para caçar o direito de funcionamento delas, principalmente aquelas que tem por trás uma organização social. Não são raras as vezes em que essas brigas vão bater nas portas do Poder Judiciário, onerando ainda mais a luta pelo acesso à comunicação das organizações populares.

Vige no Brasil uma verdadeira “aristocracia”, formada por apenas oito famílias, que detém o monopólio dos meios de comunicação, em especial da rádio e da televisão. Essas famílias ganham todas as renovações de concessões públicas, têm representantes no Congresso Nacional e utilizam os meios de comunicação como desejam, sem o menor controle social.

Mas será que o ordenamento jurídico brasileiro quis assegurar a essa “casta” de privilegiados a exploração eterna dos meios de comunicação por meio das concessões públicas? Certamente que não, caso contrário não teríamos na nossa legislação vários direitos e garantias destinados a assegurar o direito de todos à livre expressão e comunicação.

A verdade é que os governos que se sucederam nos últimos anos não tiveram a coragem de enfrentar esse monopólio, embora fosse esse o seu dever legal. Em parte, isso ocorre porque os concessionários exercem forte influência sobre a opinião pública e detém em suas mãos a imagem pública dos governos e de seus representantes. Em outras palavras, o medo de quebrar o “*status quo*” se torna maior do que qualquer compromisso com a cidadania.

É também essa falta de coragem dos governantes que faz com que até hoje não exista uma boa lei de telecomunicações. A lei vigente remonta à época da ditadura militar, embora existam diversos projetos de lei tramitando no Congresso Nacional visando instituir regras e conduta ética nas telecomunicações. Um dos projetos que mais incentivamos é o Projeto de Lei nº 1600 de 2003, que visa a instituir o Código de Ética da programação televisiva e dá outras providências.

Instituir uma legislação moderna sobre telecomunicações deveria ser um dos aspectos do atual debate sobre a digitalização dos meios de comunicação, processo esse inevitável mas que deveria contar com um grande debate público sobre a qualidade técnica desejável para as telecomunicações, além das formas para o exercício do controle social e dos meios para garantir o acesso de todos.

A democratização dos meios de comunicação deveria ser compreendida como uma política de Estado e não apenas como mera política de governo, que serve para fornecer privilégios em troca de uma boa publicidade. Não há democracia onde apenas um segmento possa se expressar livremente e não há governo democrático quando este trabalha para favorecer privilégios, não garantindo pluralidade e diversidade no acesso aos meios de comunicação.

É preciso também garantias para que toda a veiculação de uma informação ou comunicação seja balizada pelo princípio da verdade e respeitadoras dos direitos humanos. Com isso, visa-se proteger não somente o emissor mas também o receptor no processo da comunicação.

Por outro lado, o direito humano à comunicação implica no reconhecimento de que os indivíduos têm o direito de debater e participar dos conteúdos das programações dos meios de comunicação. Massas de espectadores passivos não contribuem para o Estado

Democrático de Direito. Esse é um princípio que deve nortear a classificação indicativa ou a definição de horários e idades mais apropriados a determinada programação

A classificação é instrumento importante, porém limitada porque ainda é efetuada por um grupo restrito de pessoas ligadas ao governo. É preciso que ela conte com uma metodologia participativa, que possa desencadear um processo aberto de discussão com a sociedade, pais, professores, médicos, psicólogos sobre o conteúdo dos programas. Também é necessário que ela se estenda às publicidades de rádio e TV, trailers, jogos eletrônicos, livros e DVDs.

Várias leis nacionais e internacionais são cotidianamente violadas pela programação da TV brasileira que valoriza cada vez mais programas de baixa qualidade com incentivos a apelos sexuais, violência, desrespeito entre as pessoas e todo tipo de violação aos direitos humanos e cidadania.

Se tivéssemos boas concessões públicas todo esse debate seria travado nos próprios canais de rádio e televisão. A população seria estimulada a dizer o que quer dos meios de comunicação, que tipo de programação é mais útil no processo educativo e de aprendizagem de seus filhos e quais os horários apropriados para a veiculação dos programas.

O debate sobre o modelo de TV digital é um outro bom exemplo de violação ao direito humano à comunicação. Questão importante como essa deveria ter sido precedida de ampla discussão pública sobre qual modelo é mais interessante para o país. Mas o debate não ocorreu e a imposição pelo governo do modelo digital japonês ocorreu de forma autoritária. Desprezaram-se anos e anos de pesquisas para a construção de um modelo de padrão brasileiro ou latino-americano. Mais uma vez, quem decidiu foram os mantenedores das concessões públicas e todos aqueles que prestam serviços a eles e não querem se contrapor, principalmente porque têm medo da contrapropaganda que esses veículos podem fazer.

Essa discussão é da maior relevância para os direitos humanos porque com a TV digital a mídia será ainda mais interativa. Estará presente nos celulares, automóveis e em qualquer lugar, sem falar na multiplicação de canais de transmissão. Isso trará mudanças tecnológicas com a entrada de novos aparelhos eletrônicos e de televisão. Obviamente, já há grandes multinacionais produzindo esses aparelhos. Por essa importância não poderia esse modelo ser implantado sem haver maior acompanhamento e controle por parte da sociedade civil. Felizmente, as entidades estão atentas e manifestando seu repúdio aos atos autoritários e cerceadores da liberdade de expressão promovidos pelas autoridades governamentais.

A Campanha como um processo educativo

A mídia, principalmente a televisão, exerce um poder enorme sobre as pessoas. Muitos estudos e pesquisas já demonstraram esse impacto. Ela impõe estilos de vida, linguagem, padrão de consumo e até mesmo de felicidade. Passa a ser feliz a pessoa que consegue comprar aquele tênis ou automóvel que a modelo bonita está usando.

Quase tudo que é veiculado na televisão é mostrado como um negócio, uma mercadoria a ser vendida ao espectador, que em geral é passivo e quase sempre sem capacidade de resistência. É uma mídia que privilegia o consumismo e destrói a capacidade do homem de sonhar, de ser criativo, de projetar mudanças no futuro.

Em muitos lares brasileiros a televisão se transformou na principal forma de preenchimento do tempo, substituindo o diálogo entre os familiares e sendo o entretenimento preferencial das crianças e adolescentes.

Todos nós reconhecemos o alcance que tem uma imagem e mensagem veiculada. Ela acaba gerando exclusão social e violência porque o padrão de consumo divulgado somente é acessível a uma minoria. No entanto, o mais importante diante desse poder é perguntar o que nós poderíamos fazer para usar essa influência do modo mais positivo possível.

A Campanha “Quem financia a baixaria é contra a cidadania” é um meio, um instrumento para se fomentar espaços de educação para valores e direitos humanos. Quando as pessoas enviam suas reclamações, perguntas sobre as razões da baixa qualidade dos programas televisivos, elas fazem um exercício positivo de manifestação de como a televisão dever ser. Sonham com um outro tipo de mídia que veicula literatura e informação de boa qualidade. Sem dúvida isso é paradoxal, porque ao mesmo tempo que a mídia tem a capacidade de contribuir para a violência, a raiva e o medo nas pessoas, ela certamente tem a capacidade de contribuir para a paz, a compaixão e a coragem de mudar. Mas este tipo de mudança não acontecerá por meio de decreto e sim por meio de um processo sistemático e permanente de construção de uma nova mentalidade, uma nova consciência. Nesse processo têm papel destacado os comunicadores, profissionais de propaganda e artistas que podem contribuir significativamente para a mudança da qualidade da mídia.

O direito à educação é um direito humano internacionalmente reconhecido, constante de muitos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos. A educação procura o pleno desenvolvimento da personalidade humana e promove uma sociedade livre e igualitária, mais tolerância e amizade entre todas as nações. Por isso a mídia precisa ser encarada como um veículo de educação e informação sobre cidadania, ética e valores humanos.

Os programas televisivos precisam desempenhar funções destinadas a valorizar a diversidade cultural, educação popular, promoção dos direitos humanos e de combate ao racismo e a todas as formas de discriminação. Aqueles programas que incentivam a sexualidade precoce, sexismo, homofobia, racismo, além de documentários que exploram a violência, com objetivo de garantir a “audiência” do público, não poderiam ser veiculados porque violam direitos das pessoas. Alguns, no entanto, poderiam ser veiculados segundo restrições de horários e advertências aos pais.

Todas essas premissas são debatidas no coletivo da Campanha “Quem financia a baixaria é contra a cidadania”. A idéia de utilizar o jargão popular “baixaria” veio exatamente para falar a linguagem mais comum utilizada pela maioria da população quando se refere aos programas de baixa qualidade.

Como já foi falado, a Campanha nunca objetivou censurar ou violar o direito humano ao livre pensamento, opinião ou expressão. Muito ao contrário, é voltada à ação social em torno da garantia e proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana. Promove o debate, a troca de idéias, a análise e a manifestação pro ativa. O que ela quis desde o início foi oferecer às pessoas um mecanismo concreto de expressão sobre o conteúdo televisivo e isto é democracia, é educação para os direitos humanos.

Os espaços de reflexão oportunizados pela Campanha demonstram que a educação para os direitos humanos não ocorre somente no ensino formal. Ocorre também no dia a dia, no interior das moradias das famílias brasileiras, na convivência social. Toda hora é hora para se fomentar espaços de valorização da cidadania e de atenção aos direitos

humanos. Com criatividade e parcerias com as entidades de educação e de defesa dos direitos humanos será possível construirmos uma gama significativa de programas para a mídia que valorizem o cidadão e uma cultura de respeito aos direitos humanos.



www.dhnet.org.br